



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Cândido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 – E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

MEMORANDO

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para **ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022) REFERENTE À EMPRESA J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA INSCRITACNPJ/MF SOB O Nº 16.850.663/0001-35**

O prazo a ser solicitado é de sessenta dias (60 dias) a partir do vencimento do contrato.

O presente pedido fundamenta-se na justificativa que se encontra em anexo.

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para o andamento do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias para aquisição dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Barra do Jacaré/PR, 21 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 0020/2023



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Cândido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 – E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Prezado Senhor,

Vimos, por meio desta, apresentar a devida justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao pregão eletrônico nº 20/2022, firmado com a empresa J.C.B. Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.850.663/0001-35.

Tal solicitação decorre do pedido formal de prorrogação de sessenta dias (60 dias) apresentado pela mencionada empresa contratada. A razão primordial para a solicitação de prorrogação se pauta na necessidade de tempo adicional para a obtenção e devida liberação de documentos, bem como para a conclusão dos procedimentos de plotagem do veículo, cujo contrato se encontra em iminente término. É imperioso destacar que a prorrogação da vigência contratual encontra respaldo legal e é fundamentada no interesse maior da Municipalidade e dos munícipes que representamos. A outorga dessa extensão de prazo possibilitará que o Município disponha do referido veículo utilitário em tempo hábil para atender às demandas e necessidades dos cidadãos, conforme previsto nas especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 20/2022.

Diante do exposto, solicitamos respeitosamente que seja deferida a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 102/2022. Tal concessão permitirá que a empresa contratada conclua os procedimentos necessários e entregue o veículo em conformidade com os padrões e requisitos estipulados no edital.

Reiteramos o compromisso do Município em zelar pelo cumprimento dos contratos firmados, sempre em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público. Agradecemos a atenção dispensada ao pleito e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários

Barra do Jacaré/PR, 21 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 0020/2023

32
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ilmo: Srtª Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO: Autorização para abertura de Processo para "ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 20/2022". REFERENTE À EMPRESA J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA INSCRITACNPJ/MF SOB O Nº 16.850.663/0001-35

Prezada Senhora,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar o processo para "ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 20/2022". REFERENTE À EMPRESA J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA INSCRITACNPJ/MF SOB O Nº 16.850.663/0001-35.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Barra do Jacaré/PR, 21 de julho de 2023.

Cordialmente,

el

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

JCB**JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 16.850.663/0001-35

Inscrição Estadual: 90609314-69

TEL: (43) 3338-7221 - E-mail: comercial1@webvalor.net.br

R. José da Silva, 198, Tarobá, CEP 86.042-280, Londrina/PR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
CONTRATO Nº 102/2022

A empresa **J.C.B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.850.663/0001-35, com sede na Rua José da Silva, nº 198, Bairro Tarobá, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.042-280, vem, mui respeitosamente, ante Vossa Senhoria apresentar **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**, pelos motivos e razões a seguir expostas

1. DOS FATOS

A requerente em 27/06/2022 participou do pregão mencionado em epígrafe e sagrou-se vencedora do lote 3 do Edital, para fornecimento de um veículo tipo Ambulância, nova, zero km, e o lote 4 referente a 02 (dois) veículos tipo Van “adaptada”. Foi empenhada 1 (uma) van e 1 (uma) ambulância por ocasião de 17/08/2022. A requerente já entregou a ambulância e 1 (uma) van à municipalidade. Atualmente, está em processo de entrega da 2ª van, contudo, conforme se verá a seguir, é necessário que se promova a prorrogação da vigência do contrato pois, embora a requerente tenha prazo para entregar o veículo de acordo com a disposição contratual de prazo de entrega, a vigência da ata está próxima do vencimento, pelo que precisa ser renovada, para que não fique irregular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 152/2023

Objeto do Parecer: Possibilidade de Prorrogação de vigência de Contrato administrativo;

Licitação Originária: Pregão eletrônico nº 020/2022

Contrato Originário: nº 102/2022

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pela empresa J.C.B. MÁRQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA acerca da possibilidade de prorrogação de vigência do Contrato nº 102/2022 por mais 60 dias.

O procedimento administrativo veio a esta advogada pública com os seguintes documentos: (i) termo do pedido de renovação do contrato com sua devida justificativa realizado pela empresa J.C.B. MÁRQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; (ii) Justificativa para a alteração do prazo de vencimento do contrato realizada pela secretária municipal de saúde; (iii) autorização do Sr. Prefeito.

É o relatório.

2. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prorrogação de Contrato Administrativo é possível e permite a continuidade do que foi pactuado além do prazo estabelecido, e por esse motivo pressupõe a permanência do mesmo objeto contratado inicialmente.

Apenas nas hipóteses legais poderá o contrato ser prorrogado, porque a prorrogação não pode ser a regra, mas sim a exceção. Se fosse livre a prorrogabilidade dos contratos, os princípios da igualdade e da moralidade estariam irremediavelmente atingidos.

Adriana



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida como exceção, se verificados eventos supervenientes realmente graves e relevantes, que justifiquem o não atendimento aos prazos inicialmente previstos.

A possibilidade de prorrogação do contrato e do prazo para a execução está prevista no art. 57 da Lei nº. 8666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.
(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Adriana



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Caso a contratada apresente documentação comprobatória de hipótese autorizadora de prorrogação de prazo de execução contratual, inexistente a análise discricionária do administrador quanto ao seu deferimento. Isso porque, uma vez comprovado o fato e subsumido a uma das hipóteses legais, torna-se obrigatória a dilação do prazo em favor do contratado, conforme ensina o doutrinador Marçal Justen Filho:

Inexiste margem de discricionariedade para a Administração negar a prorrogação, nos casos previstos no art. 57, §1º. Trata-se de atividade vinculada, cujos pressupostos estão arrolados no texto legal. Não se remete à liberdade de a Administração escolher entre conceder ou não a prorrogação. A lei exige, sim, a rigorosa comprovação da presença dos requisitos legais. Uma vez presentes, surge o direito do particular a obter a prorrogação. A "justificativa" a que alude o § 2º consiste, apenas, na confirmação de que os pressupostos legais estavam presentes no caso concreto (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 18. ed. São Paulo: RT, 2019. p. 1224).

Importante destacar que, nos casos em que a contratada solicita a dilação do prazo de execução estabelecido em contrato ou instrumento congêneres ao argumento de que se trata de força maior ou caso fortuito, acompanhado o pedido da documentação pertinente, o seu deferimento ou não deve estar adstrito ao cumprimento dos requisitos legais, após a análise dos fatos e documentos trazidos aos autos.

Ou seja, uma vez solicitada a dilação do prazo pela contratada, é dela o ônus de comprovar os fatos alegados que impossibilitam o cumprimento do prazo de execução inicialmente definido no instrumento contratual.

Com efeito, foi realizado um aditivo de apostilamento ao Contrato 102/2022 tendo em vista que o equilíbrio econômico-financeiro teve que ser reestabelecido em vista de caso fortuito e força maior que alteraram a relação contratual.

Adriana



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Contudo, referido aditivo só foi formalizado e publicado em junho de 2023 e os empenhos referentes ao objeto contratual só foi encaminhado à contratante em 07/07/2023.

A contratante esclarece, ainda, que o veículo objeto do presente contrato já se encontra faturado, aguardando somente sua liberação pela fábrica para então ser realizada a adaptação da acessibilidade, conforme estipulado no Contrato.

Tendo em vista os percalços durante a execução do contrato, com a realização de recomposição de preços há um mês e tendo em vista a necessidade de adaptação do veículo para acessibilidade, o Contratado não conseguirá cumprir o contrato até o dia 31/07/2023.

Requer, assim, que a vigência do presente contrato seja prorrogada por mais 60 dias.

Com efeito, o contratado comprovou os fatos alegados que impossibilitaram o cumprimento do prazo de execução inicialmente definido no instrumento contratual – conforme análise das justificativas apresentadas e do aditivo contratual.

Com relação ao prazo de prorrogação, a Lei 8.666 permite que o Contrato seja prorrogado por até 12 meses nos casos de fato excepcional ou imprevisível. O pedido de prazo de prorrogação deste contrato é de 60 dias sendo, portanto, legal!

Portanto, estando devidamente comprovado o fato e subsumido a uma das hipóteses legais, torna-se obrigatória a dilação do prazo em favor do contratado.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, esta Advogada pública opina pela LEGALIDADE da Prorrogação de vigência de Contrato administrativo por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista que o Contratado comprovou a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à

Adriana



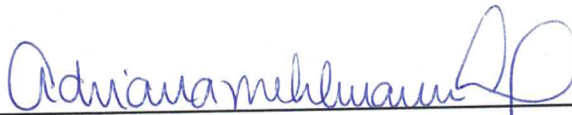
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
JACARÉ/PR**

Procuradoria Jurídica Municipal

vontade das partes, que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8666/93.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 26 de Julho de 2023



ADRIANA MEHLMANN LOURENÇO
OAB/PR 82.310 - Advogada Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022. SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2022.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **J.C.B . MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP**, CNPJ. n.º 16.850.663/0001-35, localizada na cidade de Rua Ribeirão Preto, n.º 140, Jardim San Remo, Londrina - PR, CEP: 86.062-390, neste ato representante legal, **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**, Carteira de Identidade n.º 4.115.908-1, CPF n.º 110.680.408-23, residente e domiciliado na Rua Parque Estadual Pico do Morumbi, n.º 20, Esperança, na cidade de Londrina - PR, CEP:86.058-110, nos termos do artigo 65, II da lei 8666/93, resolve promover o **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO N.º 102/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Lote 4, Veículo Van Adaptada, Marca - RENAULT MASTER L3H2:

Produto/Serviço
VEÍCULO VAN "ADAPTADA" 11 LUGARES, 9 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA + 1 CADEIRANTE. ZERO QUILOMETRO. ANO MODELO 2022/2022. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - DIESEL S10; 130CV DE POTENCIA @3.500 RPM OU MAIOR; CAMBIO MANUAL, 6 MARCHAS, PNEUS 225/65 R16, 2 TOMADAS 12V NO PAINEL, KIT MULTIMÍDIA, COM USB TELA 7, CAMERA DE RÉ (ESTACIONAMENTO), AIR BAG CONDUTOR, AR CONDICIONADO DUPLO, MOTORISTA E SALÃO PASSAGEIROS, BANCOS 9 RECLINÁVEIS COM AJUSTE, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, DIREÇÃO HIDRAULICA, OU ELETRICA, VC-FREIO A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS + EBD, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIRO, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 180°, PROTETOR DE CARTER DO MOTOR E CAIXA DE CAMBIO, RODAS DE AÇO 16 COM CALOTAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS AO ATINGIR 6KM/H. CONTROLE DE ESTABILIDADE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 60 OU MAIOR, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS DE ABERTURA, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTANCIA POR RADIOFREQUENCIA, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, EXTINTOR, TACÓGRAFO, COR BRANCA, TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DETRAN/CONTRAN, ADAPTAÇÃO COM 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTES COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO INSTALADO NA PORTA TRASEIRA, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRAULICO, (ELEVAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS COM USUÁRIO) CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250KG, SISTEMA MANUAL PARA ACIONAMENTO DE EMERGENCIA E OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUINDO PLOTAGEM OFICIAL DA SESA, OU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL), DOCUMENTAÇÃO, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR.

CLÁUSULA SENGUNDA: Valor

O valor do contrato será mantido conforme o reajuste do primeiro aditivo ao contrato, sem alterações.

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:110
68040823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823
Dados: 2023.07.26 13:26:48 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato n°. 102/2022 fica aditivado prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
As demais cláusulas contratuais Permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de junho de 2023.

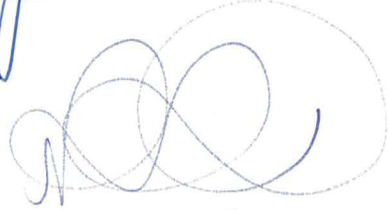


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL


JOEL CESAR BRASIL Assinado de forma digital
por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:110680408 GARCIA:11068040823
23 Dados: 2023.07.26
13:27:08 -03'00'

JOEL CESAR BRASIL GARCIA
CONTRATADA

Testemunha:



Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretaria de Saúde
CPF: 103.032.899-45



Taisa Cristina Cano Genoario
Diretora de Saúde
CPF: 064.426.289-30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
102/2022.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93 e a empresa **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP**, CNPJ. n.º 16.850.663/0001-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato. Lote 4, Veículo Van Adaptada, Marca - RENAULT MASTER L3H2:

Produto/Serviço

VEÍCULO VAN "ADAPTADA" 11 LUGARES, 9 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA + 1 CADEIRANTE. ZERO QUILOMETRO. ANO MODELO 2022/2022. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - DIESEL S10; 130CV DE POTENCIA @3.500 RPM OU MAIOR; CAMBIO MANUAL, 6 MARCHAS, PNEUS 225/65 R16, 2 TOMADAS 12V NO PAINEL, KIT MULTIMÍDIA, COM USB TELA 7, CAMERA DE RÉ (ESTACIONAMENTO), AIR BAG CONDUTOR, AR CONDICIONADO DUPLO, MOTORISTA E SALÃO PASSAGEIROS, BANCOS 9 RECLINÁVEIS COM AJUSTE, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, DIREÇÃO HIDRAULICA, OU ELETRICA, VC- FREIO A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS + EBD, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIRO, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 180°, PROTETOR DE CARTER DO MOTOR E CAIXA DE CAMBIO, RODAS DE AÇO 16 COM CALOTAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS AO ATINGIR 6KM/H. CONTROLE DE ESTABILIDADE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 60 OU MAIOR, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS DE ABERTURA, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTANCIA POR RADIOFREQUENCIA, VIDROS E RETROVISORES ELETRICOS, EXTINTOR, TACÓGRAFO, COR BRANCA, TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DETRAN/CONTRAN, ADAPTAÇÃO COM 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTES COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO INSTALADO NA PORTA TRASEIRA, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRICO OU HIDRAULICO, (ELEVAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS COM USUÁRIO) CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250KG, SISTEMA MANUAL PARA ACIONAMENTO DE EMERGENCIA E OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUINDO PLOTAGEM OFICIAL DA SESA, OU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL), DOCUMENTAÇÃO, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR.

CLÁUSULA SENGUNDA: Valor - O valor do contrato será mantido conforme o reajuste do primeiro aditivo ao contrato, sem alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo. - O contrato n.º 102/2022 fica aditivado prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

As demais cláusulas contratuais Permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:08D41A73